

LEI ORDINÁRIA Nº 5.962, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.842, de 27 de maio de 1994, que cria o Conselho Municipal de Educação.

- **Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.842, de 27 de maio de 1994, que cria o Conselho Municipal de Educação, passando a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será constituído de 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, composto por representantes das instituições do Município, de entidades governamentais, do ensino público e particular, assim representados:
- I 02 (dois) representantes da Fundação Municipal de Educação;
- II 01 (um) representante de Pais de estudante das Escolas Municipais;
- III 01 (um) representante da Coordenadoria Regional de Educação de Tubarão CRE;
- IV 01 (um) representante das escolas particulares, atuante na área do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil;
- V 01 (um) representante das escolas públicas do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil;
- VI 01 (um) representante do Ensino Superior Público;
- VII 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores na Rede Municipal de Educação de Tubarão SINTERMUT;
- VIII 01 (um) representante membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Câmara de Vereadores de Tubarão.
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 19 de outubro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal